



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
Estado do Ceará

LEI Nº. 1.758, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE NOÇÕES BÁSICAS DE TRÂNSITO, COM O PROJETO TRÂNSITO NA ESCOLA, NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE IGUATU, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica criada a Lei que define a obrigatoriedade de noções básicas de trânsito na Grade Curricular nas Escolas Públicas no Município de Iguatu.

Parágrafo Único. A definição do caput deste artigo tem como objetivo desenvolver os valores essenciais à vida e a convivência socialmente justa por meio da Educação e do Ensino para o Trânsito:

I – Identificar Educação para o Trânsito como fator de segurança pessoal e coletiva;

II – Conhecer a história dos meios de transportes;

III – Reconhecer os meios de transportes aéreos, aquáticos e terrestres;

IV – Colaborar para suas atribuições, proporcionar segurança no trânsito, formação de comportamento no trânsito e tornar consciente de comportamentos que compromete a própria vida;

V – Registrar comportamentos dos motoristas ou guiadores de todo e qualquer meios de transportes coletivos, individuais de tração animal, de propulsão humana nas vias publicas e estradas pavimentadas ou vicinais;

VI – Analisar atitudes positivas e negativas, comparando-as com as normas estabelecidas no Código de trânsito Nacional (CNT), visando noções essenciais para uma boa convivência com os outras, uma vida saudável e a própria segurança;

VII – Observar o movimento de pessoas dentro da escola.

VIII – Analisar a influência do espaço a direção na circulação interna da escola;

IX – Identificar regras de circulação, como fatores importantes na ordem e segurança da escola;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
Estado do Ceará

X – Saber conhecer e interpretar as principais formas de sinalizações no trânsito para a própria segurança;

XI – Conscientizar sobre a relevância dos Primeiros Socorros;

XII – Desenvolver a atenção e a percepção, aplicando-se à obediência à sinalização de trânsito;

XIII – Trabalhar as virtudes importantes na vida em sociedade, tais como: paciência, tolerância, responsabilidade, coleguismo, humildade, honestidade, direitos individuais e coletivos de ir e vir, etc.

Art. 2º. A definição do artigo anterior e seus incisos contribuem efetivamente na preservação, na redução dos acidentes e auxiliam na conscientização e mostram condições à proteção da vida e traz a paz no cotidiano dos espaços rurais e urbanos.

Parágrafo Único. Ao entendimento dos educandos, tem como meta importante e relevante a prática e necessidade ao bom relacionamento de todos os cidadãos que fazem parte do trânsito, com a devida e indispensável atenção e respeito aos outros, para que haja a harmonia tão almejada, os bons hábitos e as atitudes adequados.

Art. 3º. Define parcerias importantes para o êxito desta lei:

I – Secretaria do Trânsito e Cidadania;

II – Departamento Estadual de Trânsito;

III – Polícia Militar;

IV – Corpo de Bombeiros;

V – Escolas e Universidades (Federal, Estadual ou Particulares) locais ou regionais;

VI – Associações de Produtores ou Moradores;

VII – Empresários;

VIII – Auto-escolas;

IX – SESC, SENAC e SEBRAE;

X – Profissionais liberais.

§ 1º. O “Projeto Trânsito na Escola” será executado pela Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Educação do Município, e contará com parcerias diversas mencionadas no caput deste artigo, que desejem o bem comum da sociedade a qual está inserida.

§ 2º. SESC, SENAC e SEBRAE serão excelentes em ofertar cursos e palestrar nesse sentido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
Estado do Ceará

§ 3º. Empresários e profissionais liberais e outros parceiros poderão abater em seus subsídios, impostos próprios (ISS, IPTU e outros), mediante isenções estipuladas no Código Tributário do Município.

Art. 4º. O Projeto Trânsito na Escola será trabalhado ao longo de todo ano letivo, em todas as séries, por todos os professores (se dedicando, aprendendo, buscando e adquirindo conhecimento) e demais funcionários da escola, buscando também a participação dos pais de aluno, sempre que possível, de forma interdisciplinar, procurando integrar o assunto em diversas situações de pesquisas e atividades que envolvam criatividade e participação efetiva de aluno, educando e comunidade escolar.

§ 1º. De acordo com o disposto no *caput* deste artigo, a equipe pedagógica utilizará de uma gama enorme de estratégias para abordar a temática e alcançar os objetivos do **Projeto Trânsito na Escola**.

§ 2º. O professor ou equipe pedagógica poderá realizar debates e discussões em classe, enfocando assuntos diversos, que são vividos no dia a dia por todos, e principalmente, alertando as crianças e os adolescentes, preparando-se para a vida, como:

I – Uso indevido de bebidas alcoólicas e/ou outras drogas, responsáveis por sequelas e mortes, principalmente dos jovens;

II – Desconhecimento e desobediência à sinalização de trânsito;

III – Organização em sala de aula, no pátio, na calçada, na rua, no ônibus ao atravessar vias ou avenidas;

IV – Comportamento no interior de veículos;

V – Comportamento das pessoas com o motorista, ciclistas, carroceiros, motociclistas, pedestres e outros;

VI – Consciência da realidade, da mudança, da política de trânsito, da economia (para aquisição do veículo) do social e consciência de cidadania;

VII – Outra atividade a ser trabalhada é a produção de textos, tais como:

a) Convivência entre as pessoas em sociedade;

b) A vida e a sociedade em que vivemos;

c) Interpretação de textos jornalísticos que tratam do trânsito das grandes cidades e vias urbanas ou não das pequenas cidades;

d) Análises de dados estatísticos sobre frota de veículos, congestionamento, intolerância no trânsito (discussões, brigas e até mortes) e acidentes;

e) Estudos dos meios de transportes dos mais simples aos mais sofisticados e até a locomoção exercidos pelo próprio pelo próprio homem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
Estado do Ceará

§ 3º. Poderão apresentar trabalhos para executarem na escola ou tarefas externas à escola, como:

- I – Pesquisa de tráfego e/ou pedágio;
- II – Trabalhos para casa individual ou em grupo;
- III – Pesquisas em instituições ou internet;
- IV – Entrevistas com guardas de trânsito, CPRV, Secretaria do Trânsito e Cidadania, pessoas/famílias, que sofreram acidentes fatais ou não e pessoas comuns, etc.;
- V – Criação ou interpretação de poesias, músicas, cartazes, paródias, tabelas, gráficos, mapas e maquetes;
- VI – Realização de concurso de desenhos e redações com temáticas do trânsito;
- VII – Criação de um código escolar para trânsito nas dependências da escola;
- VIII – Mapeamento do percurso escola/residência.

§ 4º. A equipe pedagógica de cada escola terá liberdade para trabalhar esse projeto de formar a potencialidade e seus resultados, usando conhecimento do próprio professor, vivência prática e condições de adaptar e sugerir modificações, sempre buscando a formação plena do aluno, os quais poderão agendar palestras com órgãos responsáveis pelo trânsito, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, profissionais da saúde e do social, conscientizando o não mundo das drogas e direção perigosa, etc.

Art. 5º. Em todas as disciplinas poderão incluir, conhecimento básico:

I – Português:

- a) leitura de texto sobre trânsito;
- b) elaboração de poesia com essa temática;
- c) interpretação de placas de trânsito com os seus significados;
- d) pesquisas dos fatos e notícias de acidentes causados no trânsito e as causas e consequências;
- e) debates e apresentação de vídeos.

II – Matemática:

- a) desenhos geométricos;
- b) cálculo das multas de trânsito;
- c) elaboração de gráficos de acidentes de trânsito.

III – Física:

- a) Estudo de velocidade dos veículos;
- b) Estudo do atrito;
- c) Direção dos ventos (aviação) e os balões;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
Estado do Ceará

d) Estudo das marés e correntes marítimas;

IV – Artes:

- a) Composição de músicas e paródias;
- b) Cores dos semáforos e sinalizações em gerais;
- c) Organizações de teatros e dramatizações;
- d) Desenhos de faixas educativas;
- e) Recortes e confecção de meio de transportes com utilização de materiais

recicláveis.

V – História:

- a) História dos meios de transportes;
- b) Origem e aspectos das profissões ligadas ao trânsito;
- c) As grandes navegações (marítimas/rios), caravelas portuguesa, espanhola, navios negreiros e piratarias;
- d) A história da aviação;
- e) A história das ferrovias e transportes rodoviários;
- f) As cavalarias e outros meios de transporte de propulsão animal;
- g) Os atuais meios de transportes, etc.

VI – Geografia:

- a) O trânsito urbano (especificamente nos grandes centros) e rural;
- b) Noção de espaço das vias urbanas, avenidas, ruas e vielas e as ciclovias, viadutos, pontes e pontilhões e vias para trem e metrô (necessidades);
- c) Estudo de mapas rodoviários (BRs, CEs) e estradas vicinais do município e distância entre cidades;
- d) Conhecimento das leis que regulamentam o trânsito (CTB), que regulamentam e institucionaliza os espaços;
- e) Estudo de altitude, latitude, longitude e coordenadas geográficas com ênfase (aéreos e marítimos).

VII – Ciências e Meio Ambiente:

- a) Primeiros socorros;
- b) Poluição do ar;
- c) Aquecimento global;
- d) Combustíveis fósseis e biocombustíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
Estado do Ceará

Art. 6º. Para os resultados serem efetivos, necessário a prática “Extra Classe”, para se trabalhar a temática do trânsito na escola, tais como:

- I** – Passeio ao redor da escola para que o aluno possa conhecer as formas de sinalização (faixas), placas e semáforos;
- II** – Passeio ciclístico pela comunidade, nas vias onde existem ciclovias o professor solicita dos responsáveis pelo trânsito, batedores de proteção para passeio ciclístico, sempre com o acompanhamento do professor;
- III** – Realizar panfletagem de textos informativos para a comunidade em vias públicas, sempre com acompanhamento de Agentes de Trânsito e/ou Polícia Militar;
- IV** – Realizar passeata na Semana Nacional do Trânsito, com intuito de promover uma reflexão em todos os segmentos da comunidade, sobre a importância de trabalharmos junto à paz no trânsito;
- V** – Visita ao Departamento Estadual de Trânsito ou Secretaria do Trânsito e Cidadania, para solicitar informação sobre habilitação e outras necessidades;
- VI** – Visita ao Corpo de Bombeiros, para recebimento de informações de primeiros socorros;
- VII** – Visita às Unidades de Saúde (hospitais, clínicas, postos de saúde, etc.), no município ou em outro, para observar pessoas acidentadas, vítimas do trânsito.

Art. 7º. As aulas e demais atividades devem receber uma abordagem que seja centrada na resolução de problemas significativas; para isso, o professor deve coordenar o processo ensinando aprendizagem, de modo a criar situações para que os alunos avancem em seus esquemas de compreensão e da realidade atual.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, em 18 de fevereiro de 2013.


EDNALDO DE LAVOR COURAS
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO